

## GRELHA DE CORREÇÃO

Finanças Públicas

2.º Ano Turma Noite

17/07/2024 | Duração: 90 minutos | Exame final | Época de Recurso

### Grupo I

“A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.” (Conselho de Finanças Públicas)

Responda às seguintes questões:

1. Identifique os tipos de receita fiscal.

RESPOSTA: *Distinguir impostos, taxas, contribuições financeiras e contribuições especiais.*

2. Em que consiste a capacidade contributiva e a que tipo de impostos é que se aplica?

RESPOSTA: *De acordo com o princípio da capacidade contributiva, o imposto deve ser repartido na medida da capacidade que cada um mostre para o suportar: a contribuintes com maior força económica deve corresponder imposto maior, a contribuintes com menor força económica deve corresponder imposto mais pequeno também. Esta medida aplica-se aos impostos sobre o rendimento, maioritariamente.*

3. Distinga receita própria de receita consignada, identificando impostos que estão naturalmente vocacionados para a consignação.

RESPOSTA: *A receita consignada é a aquela que a título excepcional e por determinação legal é afeta a despesas pré-determinadas.*

*A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.*

*Os impostos sobre o consumo estão mais vocacionados para a consignação.*

### Grupo II

“Os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo valor seja superior a €950.000, celebrados na sequência de procedimento de ajuste direto por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, que não lhe sejam em caso algum imputáveis, e não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos

demais procedimentos previstos na lei, produzem efeitos antes do visto ou declaração de conformidade.”

**Responda às seguintes questões:**

**1. Diga o que entende por fiscalização prévia.**

*RESPOSTA: Nos termos do artigo 44.º da LOPTC, a fiscalização prévia tem por fim verificar se os atos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras diretas ou indiretas estão conformes às leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria.*

**2. Em que medida a urgência imperiosa afasta o regime dos efeitos da fiscalização prévia?**

*RESPOSTA: Identificar o n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC e explicar o seu conteúdo.*

**3. Porque é que se diz que nem todos os empréstimos públicos estão sujeitos a fiscalização prévia?**

*RESPOSTA: Identificar e desenvolver o conteúdo da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º e distinguir a dívida pública fundada da flutuante.*

**Cotações: Grupo I (9 valores); Grupo II (9 valores); Ponderação global (2 valores)**